

**Artigo 1.º**  
**(Âmbito de aplicação)**

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização dos espaços comerciais da “Feira Agroter 2016”, que se concretiza na realização de uma Feira, com diversos sectores de atividade económica e agrícola e de produtos e serviços regionais, nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho.

**Artigo 2.º**  
**(Competência organizativa)**

1 – A organização e a produção dos espaços comerciais na “Feira Agroter 2016”, na tenda CCAH, são da competência da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, adiante CCAH.

2 – A organização e a apresentação de cada stand, nos termos definidos no presente Regulamento, são da competência dos expositores.

**Artigo 3.º**  
**(Compromisso de participação)**

As normas do presente Regulamento são do conhecimento e aceites pelos expositores, no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades sub-contratadas) e a CCAH, ficando vinculados ao seu integral cumprimento, sob pena de aplicação das sanções nele estatuídas.

**Artigo 4.º**  
**(Inscrição e Pagamento)**

1 – Os pedidos de inscrição devem ser formulados nos boletins que a CCAH distribuir e entregues na sua sede até à data limite de inscrição. O seu preenchimento completo constitui formalidade obrigatória para a participação do certame.

2 – Não é permitida a inscrição em nome de outrem, excepto nos casos de representação oficial.

3 – A inscrição deve respeitar as áreas e setores de atividade de cada empresa, com um máximo de 4 stands por empresa, de acordo com a ficha técnica da Feira.

4 - A inscrição na Feira como Associado da CCAH só será aceite caso tenha a sua situação regularizada até ao mês de fevereiro de 2016.

5 – 48 horas após a confirmação da inscrição, o expositor deverá liquidar pelo menos 50% da importância total da sua participação.

6 – O remanescente do crédito relativo ao certame em causa deverá ser liquidado até dia 02 de Junho, para poder levantar os crachás de identificação para montagem dos espaços.

7 – O pagamento da importância referente à participação que se efectue por transferência ou depósito Bancário só é válido com a apresentação do respetivo talão comprovativo.

8 – Para acederem ao espaço para montagem dos stands, é necessário os expositores fazerem-se acompanhar dos crachás de identificação que podem levantar na CCAH após efetuar o pagamento remanescente ou total do valor do stand e indicar a quantidade de crachás necessários e o nome dos seus utilizadores. Sem Crachá de Identificação serão impossibilitados de aceder ao recinto da feira.

9 – A não verificação do previsto nos números 4 e 5 implica a inexistência formal da inscrição.

**Artigo 5.º**  
**(Responsabilidade do Expositor)**

1 – A decoração dos stands e dos produtos a expor estão a cargo do expositor.

2 – A guarda dos materiais e equipamentos expostos é da exclusiva responsabilidade do expositor durante os seguintes períodos:

- Período de montagem e desmontagem do certame;
- Período normal de funcionamento do certame, incluindo uma hora antes da abertura ao público e até à saída total dos visitantes.

3 – A contratação de um seguro contra furto e roubo é da responsabilidade do expositor, pelo que a CCAH não responde por quaisquer danos, perdas, furtos ou roubos do material exposto.

4 – A contratação de um seguro contra todos os riscos, incêndios ou fenómenos da natureza é da responsabilidade do expositor, pelo que a CCAH não responde por quaisquer danos do material exposto, provocado por terceiros.

5 – A limpeza do próprio espaço comercial (Stand) fica a cargo do expositor durante o decurso da Feira e no caso do mesmo estar vedado aquando da limpeza geral do espaço.

6 – O extravio, avaria ou anomalia detectada nos equipamentos e materiais expostos deverá ser comunicada à organização no período de uma hora que antecede a abertura ao público do certame.

7 – A inscrição não permite o aluguer ou subarrendamento do espaço a outrem, sem autorização prévia da CCAH.

8 – É proibido agrafar, furar, colar e danificar os equipamentos que constituem o stand. Caso se verifique alguma das situações mencionadas anteriormente, será debitado ao expositor o valor do equipamento danificado.

**Artigo 6.º**  
**(Responsabilidade da Organização)**

É da responsabilidade da organização providenciar:

- A vigilância durante a realização do evento;
- A guarda dos equipamentos e materiais expostos, durante o período em que o certame se encontrar encerrado;
- A limpeza diária do recinto da exposição.

**Artigo 7.º**  
**(Atribuição dos Módulos)**

1 - A atribuição dos módulos será efectuada de acordo com a ordem de chegada das fichas de inscrição e a confirmação das mesmas será efetuada após anuência da CCAH e mediante o pagamento de 50% do valor total.

2 - A Organização reserva-se ao direito de fazer uma atribuição diferente da solicitada, caso a caso, e de acordo com as especificidades do referido certame.

**Artigo 8.º**  
**(Identificação e Acesso)**

1 – A Organização entregará cartões de identificação cuja utilização é obrigatória em dois períodos:

- Durante o período definido pela organização para montagem e desmontagem do stand, os intervenientes neste processo deverão usar os respectivos cartões de forma visível, ou apresentar os mesmos sempre que tal seja solicitado pela organização ou segurança;
- Durante o período normal de funcionamento do certame deverão usar o respectivo cartão identificativo de expositor.

2 – Qualquer entrada fora do período normal de funcionamento, carece de autorização da Organização com a antecedência mínima de 6 horas.

**Artigo 9.º**  
**(Sanções)**

O incumprimento do previsto no artigo anterior exclui qualquer responsabilidade da Organização pelos danos emergentes ou lucros cessantes que tenham sido directamente ocasionados, quer pelo não uso do cartão de identificação, quer pelo acesso não autorizado às instalações.

**Artigo 10.º**  
**(Ruídos incómodos)**

Sem autorização prévia da organização, são proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do certame.

**Artigo 11.º**  
**(Desistência)**

Em caso de desistência de participação após entrega da ficha de inscrição, não se procederá a qualquer devolução do valor pago até à data.

**Artigo 12.º**  
**(Direito de Retenção)**

Para ressarcimento dos danos causados pela acção dos expositores, a Organização reserva-se ao direito de reter os bens daqueles que sejam de valor equivalente aos prejuízos causados, até à data da sua liquidação.

① Informações

- Instalação de Telefone / CaboTV**  
As empresas que pretenderem a instalação de linha móvel no seu espaço de exposição devem solicitar directamente às empresas fornecedoras do serviço.
- Constituição do Módulo (Padrão 3mx3m)**  
Cada módulo de 9m2 é constituído por:  
2 Projetoires, alcatifa, identificação da empresa na frente, 1 tomada monofásica. Em caso de necessidades extra, a solicitação deve ser efetuada aquando da inscrição.